

INTERESSADA: ESCOLA PROFISSIONALIZANTE DE ENFERMAGEM SÃO CAMILO
ASSUNTO: ALTERAÇÃO DE MATRIZ CURRICULAR
RELATORA: CONSELHEIRA MARIA EDENISE GALINDO GOMES
PROCESSO Nº 49/2007 *Publicado no DOE de 02/08/2007 pela Portaria SECTMA nº 85, de 31/07/2007*
PARECER CEE/PE Nº 77/2007-CEB *APROVADO PELO PLENÁRIO EM 26/06/2007*

I – RELATÓRIO:

Em 16 de abril do ano em curso, a Escola Profissionalizante São Camilo protocolou neste CEE solicitação de Alteração de Matriz Curricular do Curso de Educação Profissional Técnica de Nível Médio em Enfermagem, anexando:

- Matrizes Curriculares: autorizada e nova proposta
- Parecer CEE/PE nº 93/2005–CEB
- Parecer CEE/PE nº 114/2004–CEB
- Plano de Curso.

A documentação deu origem ao Processo nº 49/2007, ora em análise.

II – ANÁLISE:

O Curso de Educação Profissional Técnica de Nível Médio em Enfermagem da Escola Profissionalizante São Camilo, com sede na cidade de Abreu e Lima, foi autorizado através do Parecer CEE/PE nº 93/2005 CEB, com validade para quatro anos.

No corrente ano, ainda em vigência da autorização já referida, a instituição solicita alteração da Matriz Curricular, especificamente no Módulo IV, substituindo as disciplinas Instrumentação Cirúrgica e Enfermagem em Centro de Terapia Intensiva por Programa de Saúde da Família, que concentra a carga horária das disciplinas substituídas, ou seja: 170 horas de teoria, 60 horas de prática e 100 horas de estágio supervisionado. Mantém a Enfermagem em Urgência e Emergência com 70 horas de teoria e 50 de estágio supervisionado. O módulo IV totaliza 450 horas.

A alteração é justificada pela Escola Profissionalizante São Camilo, devido à dificuldade de garantir a oferta do estágio supervisionado nas unidades hospitalares.

Analisando o Plano de Curso anexado ao presente processo, foi possível constatar que a alteração não prejudica o perfil profissional proposto – bastante abrangente – e não altera a carga horária do curso como um todo, nem do Módulo IV em especial.

Por outro lado, no nosso entender, a garantia de profissionais preparados para atuarem no Programa de Saúde da Família constitui-se hoje numa oferta necessária, com a demanda bastante significativa em todo o Estado, não apenas nos municípios onde a instituição atua.

MATRIZ CURRICULAR

CURSO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM													
QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL DE AUXILIAR EM ENFERMAGEM													
	C.H. Teórica	C.H. Prática	MÓDULO II Nivelamento s/ Terminalidade	C.H. Teórica	C.H. Prática	MÓDULO III c/ Terminalidade	C.H. Teórica	C.H. Prática	C.H. Estágio	MÓDULO IV c/ Terminalidade	C.H. Teórica	C.H. Prática	C.H. Estágio
Noções de Psicologia Aplicada à Enfermagem	35		Português	30		Fundamentos de Enfermagem	80	40	80	Programa de Saúde da Família – PFS	170	60	100
			Matemática	30		Enfermagem em Clínica Cirúrgica	60	20	80				
			Física	30		Enfermagem em Clínica Médica	60	20	60				
Ética Profissional	35		Química	30		Enfermagem em Saúde Mental	70		60	Enfermagem em Urgência e Emergência	70		50
Noções de Higiene e Profilaxia			30	Inglês		30	Enfermagem em Saúde Pública	100					
Noções de Nutrição e Dietética	60		Noções de Anatomia e Fisiologia Humana	70		Enfermagem Materno-Infantil	80		60				
Primeiros Socorros			80	20		Noções de Microbiologia e Parasitologia	30	Noções de Administração na Unidade de Enfermagem	40				
	240			320			490	80	400		240	60	150
CARGA HORÁRIA TOTAL												2000	

III – VOTO:

Considerando que a Alteração da Matriz Curricular proposta pela Escola Profissionalizante São Camilo mantém íntegra a estrutura organizacional do curso, bem como a carga horária, autorizadas através do Parecer CEE/PE nº 93/2005-CEB, esta relatoria vota favoravelmente à Alteração da Matriz Curricular, do Curso de Educação Profissional Técnica de Nível Médio em Enfermagem, podendo, sem prejuízo para as turmas em curso, ser a nova matriz adotada pela instituição.

É o voto. Dê-se ciência à interessada, à Secretaria de Educação e à SECTMA.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA:

A Câmara de Educação Básica acompanha o Voto da Relatora e encaminha o presente Parecer à apreciação do Plenário.

Sala das Sessões, em 19 de junho de 2007.

CREUZA MARIA GOMES ARAGÃO – Presidente
LEOCÁDIA MARIA DA HORA NETA – Vice-Presidente
MARIA EDENISE GALINDO GOMES - Relatora
EDLA DE ARAUJO LIRA SOARES
EUGENILDA MARIA LINS COIMBRA
JOAQUIM TEIXEIRA MARTINS FERREIRA
JOSÉ RICARDO DIAS DINIZ
MARIA BEATRIZ PEREIRA LEITE

V – DECISÃO DO PLENÁRIO:

O Plenário do Conselho Estadual de Educação de Pernambuco decide aprovar o presente Parecer nos termos do Voto da Relatora.

Sala das Sessões Plenárias, em 26 de junho de 2007.

NELLY MEDEIROS DE CARVALHO
Presidente em exercício